




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>493</u>
Horário <u>17:01</u>
13 AGO. 2014
 Assinatura

INDICAÇÃO Nº 81/2014

Indico à Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Sr. Leandro José Monteiro da Silva, que sejam adotadas as medidas administrativas no sentido de por em prática o sistema de Prontuário Eletrônico único no âmbito da rede pública municipal de saúde de Cordeiro, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1708/2012, que segue em anexo.

JUSTIFICATIVA

A implantação da referida Lei possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo. Além da grande quantidade de informações contidas nos prontuários médicos, são muitas as queixas relacionadas à leitura das informações contidas no mesmo, as quais, poderão trazer danos irreversíveis para o paciente. Para garantir a integridade das informações entre toda a equipe que presta assistência ao paciente, a cada dia aumenta o número de profissionais da área da saúde ligados à prática digital, sendo a figura do prontuário eletrônico do paciente (PEP) uma realidade nas diferentes instituições de saúde. No entanto, apesar do PEP reduzir os custos e melhorar a qualidade do atendimento ao paciente, quando comparado aos registros em papel, as sociedades normatizadoras e reguladoras dos profissionais da saúde têm que se preocupar muito com as questões éticas e legais do prontuário do paciente, onde a disponibilidade, a integridade, a auditoria, a confidencialidade e a privacidade, entre outros, são importantes aspectos que devem ser normatizados de forma transparente.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 13 de agosto de 2014.


Robson Pinto da Silva
Vereador



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 035/2012
Publicação: Jornal _____
Edição: _____ Data _____

LEI Nº 1708/2012

“DISPÕE SOBRE: FICA INSTITUÍDO O SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ÚNICO NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de Prontuário Eletrônico Único no âmbito da Rede Pública municipal de Saúde de Cordeiro, como meio de otimizar o atendimento à população, com o registro de todas as informações possíveis sobre o paciente, organizadas e disponíveis em rede digital eletrônica para todo o Município.

Art. 2º - O Prontuário Eletrônico conterá todas as informações possíveis, a partir da data que o sistema começar a operar, inclusive, fichário pretérito com dados sobre todas as consultas e exames anteriores, patologias crônicas já verificadas, medicamentos prescritos, tratamento em curso, entre outras, a serem incluídas quando da regulamentação desta lei.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 dias pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de junho de 2012.

Luciano Ramos Pinto
Presidente

Autoria: Robson Pinto da Silva